

**Edital de Chamada Pública n.º 01 / 2017.  
Chamada Pública n.º 01 / 2017, para  
aquisição de gêneros alimentícios  
diretamente da Agricultura Familiar e do  
Empreendedor Familiar Rural conforme §1º  
do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução  
FNDE n.º 26/2013.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antonio Gregório de Lacerda, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Antônio Gregório de Lacerda, S/N, Sanhauá – São José da Lagoa Tapada, CEP: 58.815-000**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.773.608/0001-11, representada neste ato pela Presidente, Srª. Edilma Martins de Sousa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM ANTONIO GREGÓRIO DE LACERDA, durante o período de 30 de janeiro a 20 de fevereiro de 2017, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	30 DE JANEIRO DE 2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	20 DE FEVEREIRO DE 2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	20 DE FEVEREIRO DE 2017
DATA DO RESULTADO FINAL	21 DE FEVEREIRO DE 2017

### **1. Processo de Habilitação:**

Para o processo de habilitação, os Fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Rural Familiar, em conformidade com sua Declaração de Aptidão ao PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar em envelope fechado ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

#### **1.1. Dos documentos para FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- a) A prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

**g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

### **1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

**g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

### **1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação;

h) Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados e/ou associados.

g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

## **2. Limite de Venda:**

2.1. Para a comercialização do Agricultor Familiar individual e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **por DAP por ano**, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

2.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

2.4. Cabe às Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

**3. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:**

- 1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 2º - Grupo de projetos do território rural;
- 3º - Grupo de projetos do Estado; e
- 4º - Grupo de propostas do País.

3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;
- 2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;
- 3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;
- 2º - **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos**;
- 3º - **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);
- 4º - **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e
- 5º - **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física)

3.3. No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

3.4.6. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

3.5.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### **4. Definição de Preços:**

4.1. Os preços definidos nesta Chamada Pública estão de acordo com o Art. 29 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, onde realizou-se pesquisa de mercado, priorizando as feiras da agricultura familiar;

4.2. O levantamento completo da pesquisa de preços encontra-se com o Conselho Escolar e disponível para consulta pública;

***4.2. O levantamento completo da pesquisa de preços pode ser acessado através do endereço eletrônico***

[www2.emater.pb.gov.br/intranet/sge/baixar\\_arquivos\\_municipio.php?tipo=pesquisadeprecos](http://www2.emater.pb.gov.br/intranet/sge/baixar_arquivos_municipio.php?tipo=pesquisadeprecos)

4.3. Considera-se valor inexequível, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

4.4. A título de definição, considera-se o preço manifestadamente inexequível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

4.5. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

#### **5. Das Amostras dos Produtos**

5.1. Imediatamente após a fase de habilitação, o (os) projeto (os) classificado (os) e habilitado (os), deverão entregar amostras dos produtos junto a comissão de licitação, situada à **Rua Antônio Gregório de Lacerda, S/N, Sanhauá – São José da Lagoa Tapada, CEP: 58.815-000**, até o dia 20/02/2017.

5.2. As amostras dos produtos poderão ser previamente solicitadas de acordo com a sazonalidade e cronograma de entrega previsto neste edital, onde os produtos serão submetidos ao controle de qualidade.

5.3. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

I. Se atendem às especificações da Chamada Pública;

II. Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;

III. Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

5.4. O resultado da análise dos produtos, será publicado em até 03 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

#### **6. Da entrega dos produtos:**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antonio Gregório de Lacerda, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Antônio Gregório de Lacerda, S/N, Sanhauá – São José da Lagoa Tapada, CEP: 58.815-000**, de acordo com o Calendário de Entrega disponível no anexo II deste edital.

## **7. Da Qualidade dos Produtos:**

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

## **8. Da Formalização:**

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

## **9. Pagamento**

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da ordem de compra, por meio de transferência online, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9.2. Os recursos destinados a execução do contrato, são operacionalizados através de conta do Banco Caixa Econômica Federal.

9.3. Caso o fornecedor tenha conta diversa a especificada no item supracitado, a mesma arcará com despesas referente a transferências bancárias entre outras contas (DOC/TED)

## **10. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar: Vide anexo I.**

Ítem	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Preço
01	<b>Acerola</b> de boa qualidade in natura com grau de maturidade adequado ao consumo	kg	150	5,00
02	<b>Achocolatado em pó</b> obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, acondicionado em embalagem plástica ou metálica pesando 400g.	Kg	100	9,65
03	<b>Açúcar cristal</b> obtido de cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	Kg	800	2,78
04	<b>Alface</b> de boa qualidade, sem sujidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	50	4,50
05	<b>Alho</b> de ótima qualidade, fresco sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livres de resíduos, tamanho e cor uniforme.	Kg	10	20,00
06	<b>Arroz parbolizado tipo 1</b> , longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	Kg	300	2,85

07	<b>Banana</b> prata ou pacovan de boa qualidade "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	150	4,00
08	<b>Batata doce</b> boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	80	2,50
09	<b>Batata inglesa</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	40	4,60
10	<b>Bebida láctea</b> , fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em saco plástica 1 lt	Lt	100	2,95
11	<b>Biscoito doce</b> sem recheio – tipo maisena, acondicionados em pacotes de 400 g, invólucro com 3 tiras.	Kg	40	8,00
12	<b>Biscoito salgado</b> com sal – tipo cream cracker, acondicionados em pacotes de 400 g, invólucro com 3 tiras.	Kg	40	8,00
13	<b>Bolo caseiro</b>	Kg	60	9,00
14	<b>Caldo de carne</b> - embalagem primária: caixa de 19g; embalagem secundária: caixa	caixeta	10	8,45
15	<b>Caldo de galinha</b> - embalagem primária: caixa de 19g; embalagem secundária: caixa	caixeta	10	8,45
16	<b>Carne Bovina com osso</b> , resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	50	9,00
17	<b>Carne Bovina Moída</b> , resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	100	9,00
8	<b>Carne Bovina sem osso</b> , chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	150	19,00
19	<b>Carne charque</b> , produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade.	Kg	200	20,00
20	<b>Cebola</b> boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	40	5,95
21	<b>Cenoura</b> boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	50	4,70
22	<b>Coentro verde</b> hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, livre de sujidades. Unidades:kg. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação..	Kg		5,00
23	<b>Colorau em pó</b> fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, acondicionados em pacote de 100 gramas.	Kg	20	5,50
24	<b>Extrato de tomate</b> concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, acondicionado em lata fechada de 350 g cada	Kg	20	5,50
25	<b>Feijão verde</b> , novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	Kg	40	5,90
26	<b>Flocos de milho pré-cozido</b> , grão de milho moído, acondicionado em saco de plástico com 500g	Kg	100	1,50
27	<b>Fringido resfriado</b> inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugens e parasitas.	Kg	80	7,00
28	<b>Goiaba</b> de boa qualidade in natura com grau de maturidade adequado ao consumo	Kg	25	2,80
29	<b>Jerimum</b> de primeira "in natura", boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	50	2,50
30	<b>Leite em pó integral</b> envasilhado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200 ml.	KG	70	18,00

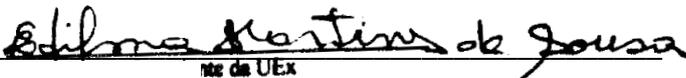
31	<b>Macaxeira</b> _boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	30	2,70
32	<b>Maracujá</b> de boa qualidade in natura com grau de maturidade adequado ao consumo	Kg	30	5,00
33	<b>Margarina vegetal</b> , pote contendo 500 g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Kg	20	6,50
34	<b>Massa alimentícia</b> tipo seca para macarronada, formato espaguete, embalagem primaria, 500g	Kg	150	1,79
35	<b>Melancia</b> _de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	100	2,00
36	<b>Óleo comestível de soja</b> , obtido de espécie vegetal, acondicionado em frasco plástico, com 900ml.	Grf	20	4,30
37	<b>Ovo de galinha branco</b> , médio isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Unid	20	13,00
38	<b>Pão tipo doce</b> composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	100	7,00
39	<b>Pão tipo Frances</b> composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	100	7,00
40	<b>Pimentão</b> _verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	20	4,80
41	<b>Polpa de fruta natural, sabor manga</b> , contendo 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, capacidade e de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.	Kg	30	3,70
42	<b>Polpa de fruta, sabor abacaxi</b> , contendo 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, capacidade e de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.	Kg	30	3,70
43	<b>Polpa de fruta, sabor caju</b> , contendo 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, capacidade e de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.	Kg	30	3,70
44	<b>Polpa de fruta, sabor graviola</b> , e contendo 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, capacidade e de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.	Kg	30	3,70
45	<b>Proteína texturizada</b> natural de soja, pacote com 500 g. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, capacidade e de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.	Kg	30	5,99
46	<b>Sal refinado</b> , iodado, cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em embalagem de 1 kg. Embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, capacidade e de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.	Kg	15	0,65

47	<b>Salsicha bovina</b> , em conserva. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da NVISA n. 105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n. 5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.	Kg	40	7,00
48	<b>Tempero completo</b> acondicionado em embalagem original de fabrica contendo 100 g com especificação dos ingredientes. Embalagem com dados de identificação de fabricação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	20	5,00
49	<b>Tomate</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	30	4,00
50	<b>Vinagre de álcool</b> , produto natural, acondicionado em saco plástico de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente.	Grf	20	1,49

### **11. Calendário de entrega: Vide anexo II.**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEFM ANTONIO GREGÓRIO DE LACERDA situado á **Rua Antônio Gregório de Lacerda, S/N, Sanhauá – São José da Lagoa Tapada-PB, CEP: 58.815-000** nos dias de segunda a sexta-feira, pelo período de fevereiro de 2017 a dezembro de 2017.

São José da Lagoa Tapada-PB, aos 19 dias do mês de janeiro de 2017 .

  
 Presidente do Conselho Escolar



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE através do Portal do Governo do Estado da Paraíba e (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO).

*Francinilda Lopes do Vale.*

Diretor da Escola

*Francinilda Lopes do Vale*  
Gestora Escolar  
Aut. N° 10.198